



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

EDITAL PROGRAD/UFAL Nº 04/2020

SELEÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS E DE PROJETO INSTITUCIONAL AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA CAPES

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) torna pública a seleção de docentes orientadores **exclusivamente** dos cursos de: **DANÇA, LETRAS-INGLÊS e TEATRO** com inscrições de **30/01/2020 até as 23h59 do dia 02/02/2020**, para a elaboração de propostas dos subprojetos que comporão o Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFAL, que será apresentado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no certame promovido pelo Edital CAPES nº 01/2020.

1. DOS PRESSUPOSTOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 1.1.** O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando (residente) na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Parágrafo único: Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola com experiência na área de ensino do licenciando (preceptor) e orientada por um docente da sua Instituição Formadora (docente orientador).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1.** São objetivos do Programa Residência Pedagógica:
- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma avá a relação entre teoria e prática profissional docente;
 - II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Compõem o Programa Residência Pedagógica:

3.1.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

3.1.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.1.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.1.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.1.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

3.1.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3.1.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

3.1.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

a) Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.

b) Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia,

História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

§ 1º Os subprojetos de Alfabetização deverão fundamentar o planejamento de suas atividades em evidências provenientes das ciências cognitivas e observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização,

instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1ª ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.

§ 1º As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil; do 1ª e 2º ano do ensino fundamental I ou de jovens e adultos.

3.1.9. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

3.1.10. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

3.1.11. Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.

3.1.12. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3.2. O Projeto Institucional da Residência Pedagógica prevê que:

3.2.1. Cada curso de licenciatura pode aprovar a criação de subprojeto com, no mínimo, 01 (um) núcleo de residência, composto por um docente orientador (docente da UFAL), três preceptores (professores na escola-campo) e 24 residentes bolsistas e até 06 residentes voluntários (estudantes da UFAL que tenham cumprido pelo menos 50% do curso).

3.2.2. Os projetos institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

3.2.3. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

3.2.4. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

3.2.5. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula,

elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

3.2.6. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

3.2.7. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.

3.2.8. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.2.9. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

3.3. São requisitos para o Curso de Licenciatura integrar subprojeto de Residência Pedagógica:

I - Pertencer à modalidade presencial ou ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

II - Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados na área do subprojeto conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP), exceto para os subprojetos interdisciplinares.

Parágrafo único: Os núcleos que não alcançarem o mínimo de 24 licenciandos oriundos do curso definido no inciso I poderão compor até 50% do núcleo com estudantes de curso de licenciatura à distância que atenda aos demais requisitos.

III - Habilitar o egresso para as seguintes áreas ou cursos de licenciatura: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Informática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Química, Sociologia, Pedagogia, licenciatura Intercultural Indígena e licenciatura em Educação do Campo.

IV - Estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

4. DAS VAGAS PARA DOCENTE ORIENTADOR

4.1. As vagas e bolsas referentes a este edital estão condicionadas à aprovação do Projeto Institucional pela Capes, de acordo com o que está definido no Edital CAPES nº 01/2020.

4.2. Cada curso de Licenciatura poderá compor um subprojeto ou núcleo que constituirá o Projeto Institucional da Residência Pedagógica da Ufal, o qual será submetido ao certame promovido pelo Edital CAPES nº 01/2020.

4.3. Cada curso terá aprovado e classificado 01 (um) docente orientador por núcleo de Residência Pedagógica proposto, desde que atendidos aos requisitos mínimos definidos neste edital e no certame promovido pelo Edital CAPES nº 01/2020.

4.4. São requisitos mínimos para recebimento de bolsa de docente orientador:

I - Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

a) Para os subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

II - Possuir título de mestre;

III - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

IV - Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Coordenação de curso de licenciatura;

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos 05 (cinco) anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou cargo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente; e

VIII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

Parágrafo único: Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 8.2, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 05 (cinco) anos.

IX – Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, e na Plataforma Lattes, <http://lattes.cnpq.br/>, com a experiência acadêmica e profissional atualizada dos últimos 10 (dez) anos, exceto para a experiência na Educação Básica (sem limite de tempo) e com a produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica atualizada dos últimos 05 (cinco) anos.

4.5. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4.6. São atribuições do Docente Orientador, bolsista do Programa de Residência Pedagógica:

- a) apoiar a coordenação institucional na elaboração do projeto institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas;
- b) participar de seleção das escolas de educação básica, dos residentes e dos preceptores;
- c) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto;
- d) articular-se com outros docentes orientadores para estabelecer uma rede institucional colaborativa de aperfeiçoamento da formação prática nas licenciaturas;
- e) conhecer o contexto, a equipe de gestão e o corpo docente das escolas de educação básica onde o residente irá exercer a residência pedagógica;
- f) elaborar o plano de atividades do núcleo de residência pedagógica, em conjunto com os preceptores;
- g) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- h) apresentar relatórios periódicos ao coordenador institucional que contenham a descrição, a análise e a avaliação das atividades dos residentes sob sua orientação;
- i) avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto com o preceptor, relatório de desempenho;
- j) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e do preceptor, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- k) informar ao coordenador institucional situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do preceptor ou do residente;
- l) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- m) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- n) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de preceptor e residente a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- o) cadastrar no sistema de gestão da Capes os preceptores e os residentes.

5. DA PREVISÃO DE BOLSAS

- 5.1. O Edital CAPES nº 01/2020, que instituiu a chamada para projetos institucionais de Residência Pedagógica, a Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019, que dispõem sobre a concessão de bolsas e sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), preveem a concessão de bolsas para docentes orientadores, no valor de R\$ 1400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
- 5.2. O quantitativo de cotas de bolsa para cada núcleo de residência pedagógica está condicionado e será definido em função do resultado do Edital CAPES nº 01/2020 de acordo com a classificação geral obtida pelos inscritos neste certame.

- 5.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
- 5.4. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.
- 5.5. Os beneficiários da modalidade de bolsa de docente orientador não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.
- 5.6. Será permitida a substituição de bolsistas, na modalidade de docente orientador, a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas deste Edital, do Edital CAPES nº 01/2020, da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e da Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019. Na substituição, dar-se-á preferência a docentes da IES não contemplados com bolsa.
- 5.7. Os docentes não classificados para Docente Orientador poderão atuar como voluntários, segundo as normas do Edital CAPES nº 01/2020.

6. DO PROCESSO DE SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será realizado, conforme cronograma:

Divulgação do Edital	30/01/2020
Abertura das Inscrições (envio da ficha de inscrição, da proposta de subprojeto e do Curriculum vitae no modelo da Plataforma da Educação Básica da Capes e da Plataforma Lattes)	30/01/2020
Encerramento das inscrições	às 23h59 de 02/02/2020
Envio da Divulgação da homologação das Inscrições (pelos Colegiados à Prograd)	Até 03/02/2020
Divulgação da homologação das Inscrições	04/02/2020
Envio do resultado preliminar da seleção (pelos Colegiados) à Prograd	05/02/2020
Divulgação do resultado preliminar da seleção	05/02/2020
Recursos do resultado preliminar da seleção	06/02/2020

Envio do resultado final da seleção (pelos Colegiados) à Prograd	06/02/2020
Divulgação do Resultado final da seleção	07/02/2020
Submissão da proposta à CAPES	21/01/2020 a 02/03/2020

6.2. As inscrições, de **30/01/2020** até as **23h59 do dia 02/02/2020**, serão realizadas por e-mail, observando os seguintes passos:

1 – Encaminhar email para o endereço eletrônico cdp@prograd.ufal.br contendo **TÍTULO DO EMAIL: INSCRIÇÃO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: DOCENTE ORIENTADOR CURSO /UNIDADE)**. Os candidatos deverão encaminhar por e-mail no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo A;
- b) Cópia digital do currículo no modelo Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>, com a **experiência acadêmica e profissional atualizada dos últimos 10 (dez) anos, exceto para a experiência na Educação Básica (sem limite de tempo)** e com a **produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica** atualizada dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Cópia digital do currículo no modelo da Plataforma Lattes, disponível em <http://lattes.cnpq.gov.br>, com a **experiência acadêmica e profissional atualizada dos últimos 10 (dez) anos, exceto para a experiência na Educação Básica (sem limite de tempo)** e com a **produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica** atualizada dos últimos 05 (cinco) anos.
- d) Proposta de subprojeto na área do curso de Licenciatura que atua em arquivo PDF, conforme modelo constante do Anexo B.

6.3. Caso a proposta de subprojeto contenha mais de um núcleo e, portanto, mais de um docente orientador, todos os docentes listados na proposta de subprojeto devem se inscrever e enviar os documentos exigidos no ato da inscrição.

6.4. Os docentes serão classificados por curso, e também de forma geral, de acordo com a pontuação obtida pela Prova de títulos (descrita no Barema 01 do Anexo C) e pela análise do Subprojeto (descrita no Barema 02 do Anexo D).

§ 1º: Serão chamados para atuar como docentes orientadores os primeiros colocados em cada curso, dentro do limite de núcleos que puderem ser formados, segundo os critérios definidos no Edital CAPES nº 01/2020.

§ 2º: os docentes orientadores classificados sem bolsa poderão atuar como professor orientador sem bolsa.

§ 3º: Em caso de substituição do docente orientador com bolsa, o próximo classificado assumirá as bolsas restantes.

- 6.5. Os recursos deverão ser enviados para os mesmos e-mails definidos para as inscrições.
- 6.6. Os resultados parcial e final serão divulgados na página da Ufal, conforme cronograma.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A seleção dos docentes orientadores será realizada por curso, por meio de uma banca examinadora composta por 03 (três) membros, designada pelo colegiado do curso.
- 7.2. Após realização do processo seletivo, caberá ao Colegiado de cada curso homologar a seleção e encaminhar à Pró-reitoria de Graduação os resultados, contendo as notas da Prova de Títulos e da Análise do Subprojeto e a nota final de cada candidato, por ordem de classificação, de acordo com o Anexo E.
- 7.3. O processo seletivo constituir-se-á de:
- a) Prova de títulos, com peso 6, com análise da Plataforma Capes de Educação Básica e da Plataforma Lattes, considerando o Barema 1 (Anexo C) definido neste Edital, observando-se rigorosamente os requisitos constantes no artigo 4.4. deste Edital e no Edital N. 01/2020 Capes e da Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019.
 - b) Análise da Proposta de Subprojeto, com peso 4, de acordo com o Barema 2 (Anexo D) e com os requisitos constantes nos artigos 1, 2 e 3 deste Edital.
- 7.4. A nota de cada candidato será definida pela soma da pontuação obtida na Prova de Títulos multiplicada por 6, somada à pontuação obtida na análise da proposta de subprojeto multiplicada por 4. O resultado dessa soma deve ser dividido por 100 para se obter nota final, como exposto abaixo:

$$\frac{\underline{\text{Nota Prova de Títulos}} \times 6 + \underline{\text{Nota Análise do SubProjeto}} \times 4}{100}$$

- 7.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as notas finais obtidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Mesmo após o processo seletivo, os docentes orientadores selecionados procederão aos ajustes que se fizerem necessários aos subprojetos.
- 8.2. Após a seleção dos docentes orientadores, estes serão convocados a elaborarem, em conjunto com o coordenador institucional, o Projeto Institucional de Residência

Pedagógica que será submetido às etapas do certame referente ao Edital CAPES nº 01/2020.

- 8.3. A classificação do docente orientador através deste Edital não garante a concessão de bolsa. A concessão de bolsas para Docente Orientador está condicionada ao quantitativo de cotas disponibilizadas pela CAPES, após divulgação dos resultados da seleção de Instituições e projetos institucionais, conforme Edital 01/2020 – CAPES.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFAL.

Maceió, 30 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Amauri da Silva Barros
Pró-reitor de Graduação

Prof. Dr. Willamys Cristiano Soares Silva
Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico

ANEXO A



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR – EDITAL PROGRAD/UFAL nº. 04/2020

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

Eu, (NOME COMPLETO), docente do docente do Curso de Licenciatura em (NOME DO CURSO), Campus (A. C. SIMÕES / ARAPIRACA / SERTÃO), residente no endereço (ENDEREÇO COMPLETO) venho solicitar minha inscrição como DOCENTE ORIENTADOR ao Edital Prograd/Ufal N. 02/2020 do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL.

Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no edital para a escolha dos respectivos docentes orientadores.

Outros dados:

E-mail:

Telefone fixo: _____ Celular: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____; CPF: _____.

RG: _____ Órgão: _____ Data de Expedição _____.

Atua como docente NO CURSO DE LICENCIATURA desde: _____.

Possui bolsa de qualquer programa: () não () sim, caso afirmativo indique o programa e a data de término da respectiva bolsa: _____.

_____(cidade), data: ____/____/2020.

Nome completo do/a Candidato/a

ANEXO B MODELO DE SUBPROJETO

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO SUBPROJETO:

1. **IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO:** capa com TÍTULO DO SUBPROJETO; folha de rosto; dados de identificação com as seguintes informações: a) Área de residência pedagógica do subprojeto, conforme item 3.1.8 deste edital; b) UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto; c) UF/Municípios de articulação nos quais a IES pretende desenvolver as atividades de residência pedagógica; d) Nome e CPF do docente orientador; e) Quantidade de residentes com bolsa; f) Quantidade de residentes sem bolsa

2. **PROPOSTA: Objetivos Geral e Específicos do Subprojeto; Ações a serem desenvolvidas, conforme orientações contidas no Edital N. 01/2020 – Capes, abaixo relacionadas:**

Cada subprojeto deverá especificar as seguintes informações:

- Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação;
- Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
- Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
- Quais estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos da área do subprojeto;
- Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
- Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos ;
- Resultados esperados para o subprojeto;
- Formas de acompanhamento do desenvolvimento das ações do subprojeto no âmbito da Universidade;
- Formas de articulação do subprojeto com o PPC do curso ao qual está relacionado.

OBS. 1: Para subprojetos da alfabetização, descrever a metodologia proposta.

OBS. 2: Para subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e a integração entre as áreas.

Os subprojetos devem prever as etapas de:

Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

Observação semiestruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.

Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

ANEXO C



BAREMA 01 - PROVA DE TÍTULOS

Experiência e qualificação da equipe docente da IES na EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES, considerando a atuação nos últimos 10 (dez) anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção acadêmica será considerado os últimos 05 (cinco) anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	02	14
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6
	Docente lotado no curso de licenciatura para o qual será destinada a coordenação do subprojeto	02	02
Total atuação na licenciatura			32
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20
Total atuação na educação básica			20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,5	5
	Curso de formação continuada <i>e lato sensu</i> para professores da educação	1	10

	Básica		
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,3	3
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			20
Atuação em programas/projetos de formação de Professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Total atuação em programas/projetos			10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado) na ÁREA de EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN) na ÁREA de EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN) na ÁREA de EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES	0,2	2
Total produção na área			10
Titulação	Mestrado	5	
	Doutorado	8	
Total Titulação			8
Total Geral			100

ANEXO D



**BAREMA 02 - ANÁLISE DO SUBPROJETO
SELEÇÃO DOCENTE ORIENTADOR - RP**

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Aderência aos princípios e características da Residência Pedagógica	<p align="center">Será avaliado se o subprojeto contempla os princípios e características da residência pedagógica descritos nos itens 1, 2 e 3 do Edital n. 02/2020 - Prograd, que devem permear o projeto institucional.</p> <p>*A avaliação de mérito dos subprojetos de alfabetização observar á a presença dos seis componentes essenciais, conforme disposto na</p> <p align="center">Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019: consciência fonêmica, instrução fônica sistemática, fluência em leitura oral, desenvolvimento de vocabulário, compreensão de textos e produção de escrita.</p>	30	
Coerência entre os objetivos e as ações do Subprojeto	Será avaliado o grau de alinhamento e coerência entre as propostas/ações ao objetivos do subprojeto	30	
Articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias d escritas nos subprojetoss para articulação entre teoria e prática na formação do licenciando.	20	
Aderência à BNCC	Será avaliado se o subprojeto articula a formação do licenciando com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	10	
Inovação	Será avaliado se o subprojeto possibilita que os licenciandos desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras.	10	
TOTAL		100	

ANEXO E



PLANILHA DE RESULTADOS - RP

Ordem de Classificação	Candidato	Nota Prova de Título (NPT)	Nota Subprojeto (NSP)	Aplicação da Fórmula $\frac{(NPT \times 6) + (NSP \times 4)}{100}$	Nota Final
Candidato 1					
Candidato 2					
Candidato 3					
Candidato 4					
Candidato 5					